



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO
1.	<p>DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO</p> <p>Aquisição de pulverizador STHIL SR 420, para aplicação de inseticida/UBV para combate do mosquito transmissor da dengue no município.. A quantidade mínima solicitada é de UM pulverizador. Solicito a compra de imediato.</p> <p>A empresa precisa ter os documentos mínimos para contratação</p> <p>Para uso para aplicação de inseticida/UBV ,afim de combater e reduzir os casos de dengue no município.</p>	<p>SIM</p> <p><u>Art. 6º, XXIII, "a"</u></p>
2.	<p>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA</p> <p>A contratação de empresa para compra do pulverizador é da empresa COOPERALFA, contendo o mínimo exigido para o serviço.</p>	<p>SIM</p> <p><u>Art. 40, § 1º, I</u></p>
3.	<p>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS</p> <p>ETP Nº 20/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024- SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>SIM</p> <p><u>Art. 6º, XXIII, "b"</u></p>
4.	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</p> <p>A contratação de empresa para compra do pulverizador é da empresa COOPERALFA, contendo o mínimo exigido para execução do serviço.</p> <p>Para uso para aplicação de inseticida/UBV, afim de combater e reduzir os casos de dengue no município.</p>	<p>SIM</p> <p><u>Art. 6º, XXIII, "c"</u></p>



<p>5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</p> <p>a) Regularidade com a Fazenda Federal;</p> <p>b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;</p> <p>c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;</p> <p>d) Regularidade com o FGTS;</p> <p>e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;</p> <p>f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;</p> <p>g) Contrato social</p> <p>h) Cartão CNPJ</p> <p>i) declaração que:</p> <p>j) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;</p> <p>k) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no <u>art. 4º da Lei nº 14.133/2021</u>;</p> <p>l) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;</p> <p>m) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber</u>;</p> <p>n) Cumprimento do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u> – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e</p> <p>o) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;</p> <p>p) não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou</p>	<p>SIM</p> <p><u>Art. 6º, XXIII, “d”</u></p>



na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

AO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA:**

- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- vi) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- vii) **não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com **agente**



	<p>público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.</p> <p>Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do <u>art. 299 do Código Penal</u>.</p>	
6.	<p>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO</p> <p>A contratação de empresa para compra do pulverizador é da empresa COOPERALFA, contendo o mínimo exigido para execução do serviço.</p> <p>Para uso para aplicação de inseticida/UBV, afim de combater e reduzir os casos de dengue no município.</p>	<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII, "e"</u></p>
7.	<p>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE</p> <p>A partir da contratação, fica estipulado a aquisição do pulverizador para aplicação de inseticida/UBV, sendo realizadas em datas a combinar, tendo a coordenadora do programa da dengue, responsável por solicitar a data da aplicação e acompanhar o trabalho.</p> <p>A contratação de empresa para compra do pulverizador é da empresa COOPERALFA, contendo o mínimo exigido para execução do serviço.</p> <p>Para uso para aplicação de inseticida/UBV, afim de combater e reduzir os casos de dengue no município.</p>	<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII, "f"</u></p>



<p>1) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</p>	<p>O valor do pulverizador STHIL SR 420 é de 2.320,00, é um preço a baixo do valor do mercado, sendo a necessidade de UM pulverizador. A empresa fornece o produto na data a combinar sem outros custos, entrega no prazo solicitado, sendo a forma de pagamento por boleto bancário com prazo de pagamento em 30 dias.</p>	<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII, "g"</u></p>
<p>2) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p>	<p>A forma de contratação é direta. Realizado 3 orçamentos, onde a empresa ganhadora fornece as exigências quanto ao produto e também o menor preço.</p>	<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII, "h"</u></p>
<p>3) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO</p>	<p>O valor do pulverizador STHIL SR 420 é de 2.320,00, é um preço a baixo do valor do mercado, sendo a necessidade de UM pulverizador. A empresa fornece o produto na data a combinar sem outros custos, entrega no prazo solicitado, sendo a forma de pagamento por boleto bancário com prazo de pagamento em 30 dias.</p>	<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII, "i"</u></p>
<p>4) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>1.500.1002.1002-REC DE IMPOSTOS E DE TRANSF.IMPOSTOS-SAÚDE-PULVERIZADOR STHIL SR420.</p>	<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII, "j"</u></p>



<p>5) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u></p> <p>A partir da contratação, fica estipulado a aquisição de um pulverizador, sendo entregue em data a combinar, tendo a coordenadora do programa da dengue e setor de endemias, responsável por solicitar.</p> <p>A coordenadora do setor será responsável pelo recebimento e conferir as notas do produto adquirido.</p>	<p>SIM <u>Art. 40, § 1º, II</u></p>
<p>6) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u></p> <p>A contratação de empresa que forneça para compra um pulverizador STHIL SR420, para aplicação de inseticida/UBV para combate ao mosquito transmissor da dengue.</p>	<p>SIM <u>Art. 40, § 1º, III</u> c/c <u>§ 4º</u></p>

Águas de Chapecó, 11 de Abril de 2024


Evandro Cesco

EVANDRO CESCO
Secretário de Saúde
Mat 11 349